

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N.º 08/2014- PMB/SESAN
PROCESSO DE ADITIVO N.º 4810/2017-SESAN**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 08/2014-PMB/SESAN,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E
CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, Dr. THALLES COSTA BELO, RG N.º. 18017 - SSP/PA, CPF/MF N.º. 410.126.321-49, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a Empresa CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, CNJP n 20.703.650/0001-00, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. EWERTON PEREIRA DE CARVALHO FILHO, RG N.º 314.927/GO, CPF/MF N.º 049.605.642-53, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 08/2014-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

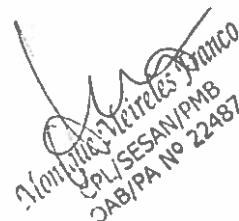
O prazo contratual que terminaria no dia 01/07/2017 fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento
Função: 17 - Saneamento
Sub/Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0007 - Saneamento Ambiental
Projeto atividade: 1036 - Terraplenagem e Pavimentação em Vias Públicas
Categoria despesa: 3390390000- Obras e Instalações
Fonte: 0100000000 - Recurso do Tesouro Municipal
Fundo: 999. - Aplicações Gerais


Thalles Costa Belo
Cpl/SESAN/PMB
DAB/PA Nº 22487

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 08/2014-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de Junho de 2017.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante

EWERTON PEREIRA DE CARVALHO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER - TERRAPLENA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Elvina da Sacramento Pinheiro
RG: 5964-01B-PA

2 - 
Nome: Jairo Beltrão de O
RG: 6519219-JEOP


Neireles Franco
CPL/SESAN/PMB
OAB/PA Nº 22487